PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.003

DE 18 de junho de 1991.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro do Quebra-Copo.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado como de utilidade pública A Associação de Moradores do Bairro do Quebra-Copo fundada em 12 de junho de 1989, com sede Social nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 18 de junho de 1991.

Oscar José Bastos
-Prefeito Municipal.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 18 de junho de 1991.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal.-